



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TJ/MT
Fls. ____

Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2012

PREÂMBULO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) **PREGOEIRO(A) OFICIAL**, designado pela **Portaria n. 121/2012/C.ADM, DJE n. 8757, de 24/02/2012**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas para Administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **PROJETO BÁSICO N. 013/2012**, Anexo I do presente Edital, na forma da **Lei n. 10.520/02, Decretos n. 3.555/00, Resolução n. 114 do Conselho Nacional de Justiça, Lei Complementar n. 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicado.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO N. 20/2012 – ID. N. 238.382
FORMA:	INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	20 de setembro de 2012, às 09h.
ENDEREÇO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, na Sala de Licitações – Cuiabá-MT, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br Telefone: (065) 3617-3781 Fax: (065) 3617-3727



I – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar serviços na cobertura do Fórum Capital:

Lote 01 – reforma da manta asfáltica da cobertura;

Lote 02 – reforma nas calhas e rufos da cobertura, conforme especificações técnicas do Projeto Básico n. 013/2012 e seus Anexos deste Edital.

1.1.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.1.2. Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII;

1.1.3. Lei Complementar n. 123/2006;

1.1.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07/2005;

1.1.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 09/2005;

1.1.6. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 21/2006;

1.1.7. Portaria n. 182/2004 do Tribunal de Justiça - (Marco Regulatório);

1.1.8. Resolução n. 114 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão Pública.

1.3. A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciado ou representante, deverá encaminhar **três envelopes contendo: no primeiro** a proposta escrita, no segundo a habilitação e no terceiro a declaração de enquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver) e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. RUBENS DE MENDONÇA, S/N. – PALÁCIO DA JUSTIÇA – CUIABÁ/MT – CEP 78.055-970, aos cuidados do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL do PREGÃO N. 20/2012, incluindo os dizeres “**ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO**”.

1.4. Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **tendo como data limite, até às 19h do dia útil anterior a data de abertura da sessão pública**, o atraso o impedirá de participar do certame.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

1.5. O Anexo referido no Subitem 2.2. "a" do **Projeto Básico n. 013/2012** e seus anexos serão adquiridos gratuitamente pelos interessados no Departamento de Obras do Tribunal de Justiça, com endereço no Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, período das [12h às 19h], oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com tamanho aproximado a 1Gb.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

[PREGÃO N. 20/2012]

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

[PREGÃO N. 20/2012]

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE ____



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

2.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do certame, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

2.5. Não poderão participar:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto n. 3.555/00; e empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/93;
- c)** Empresas que estejam sob falência;
- d)** Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidor deste Poder Judiciário;
- e)** Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual;
- f)** Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previstos em Lei;
- g)** Cooperativas de mão-de-obra e fundações.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 640, no Elemento de Despesa n. 3390-39.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o (a) Pregoeiro (a), conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

a.1. No caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social, ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

4.5. Para a prática dos atos inerentes ao certame, o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.6. A licitante enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**V – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS**



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

5.1. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a). A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

5.2. Em ato contínuo, o (a) pregoeiro (a) receberá os envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres do item 2.2.

5.3. A seguir, os interessados deverão apresentar, em apartado:

a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, salvo a existência de restrição quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo deste Edital;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, emitida pela Junta Comercial, para verificação do seu enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

b.1. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar n. 123/06, caso venha a formular o lance vencedor, e, ocorrendo as condições estabelecidas no **subitem 13.2** deste Edital, será necessária a posterior regularização fiscal.

5.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

5.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

5.6. Aberto os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", o (a) pregoeiro (a) e os licitantes rubricarão as propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os documentos constantes do ENVELOPE DE PROPOSTA deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Número deste PREGÃO, nome da proponente, endereço, CEP, número do telefone e/ou fax, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e, se houver, e-mail;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo [anexo II deste Edital];

6.1.3. Planilha Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Obras, conforme **o item 1.5 deste Edital**, preenchida com preços propostos pelo licitante;

6.1.4. Planilha de Composição de Custos Unitários, preenchida pelas composições do licitante, conforme [Anexo III]

6.1.5. Apesar de no [Anexo III]do presente Ato Convocatório somente constarem as composições unitárias de alguns itens, o licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os itens que compõem o [Anexo III - Orçamento Estimativo];

6.1.6. Caso o licitante utilize composição unitária do SINAPI, basta indicar, para os itens que se enquadrarem nessa situação, o código SINAPI adotado, dispensando-se a apresentação da composição unitária dos referidos itens, [no Projeto Básico n. 013/2012, Anexo I deste Edital];

6.1.7. Planilha de Composição de BDI, devidamente preenchida, conforme modelo [constante do Anexo IV];

6.1.8. Indicação do valor (porcentagem) adotado para os encargos sociais;

6.1.9. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido pelos preços e prazos propostos pelo licitante, [conforme o Item 1.5 deste Edital.]

6.2. A proposta deverá, ainda:

6.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

6.2.2. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto no **Projeto Básico n. 013/2012;**

6.2.3. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

6.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope - Documentação.

6.4. Caberá a licitante vencedora os ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA, inclusive em relação aos custos.

6.5. Não serão permitidas propostas alternativas, valendo apenas aquela que for de valor mais baixo, desde que circunscreva todo o objeto licitado.

6.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da Administração Central, taxa de despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro;

b) As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;

c) Os preços unitários e o preço global propostos não poderão extrapolar os preços unitários e o preço global, respectivamente, da planilha de orçamento sintética estimada pelo TJMT;

d) Para os itens que forem utilizados valores do SINAPI, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao de seus correspondentes no SINAPI para esta região;

e) O critério de julgamento das propostas será menor preço global, conforme Lei n. 8666/93, art. 48, inc.II e § 1º;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

f) A planilha de orçamento sintética fornecida pelo TJ/MT deverá ser respeitada quanto às especificações, quantitativos e unidades com escopo de propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão;

g) **Validade mínima da proposta de [60 (sessenta) dias,** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital.

6.7. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.8. O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.9. Não serão aceitos oferta de serviços, com especificações que não se enquadrem com o estabelecido no [Projeto Básico n. 013/2012 e anexos], Anexo I deste Edital.

6.10. Caso a proposta não conste prazo para início dos serviços, fica a empresa vinculada ao disposto no **Projeto Básico n. 013/2012** deste Edital.

6.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.12. A apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.13. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

6.14. Lidos os valores das propostas, o (a) pregoeiro (a) relacionará as propostas em ordem crescente.

6.15. Ato contínuo, o (a) pregoeiro (o) classificará a proposta com o menor valor e as com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.16. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o (a) pregoeiro (o) analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3(três), qualquer que sejam os preços propostos.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

6.17. Na análise da exequibilidade, a proposta poderá ser corrigida, desde que: o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço global ofertado.

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para execução do serviço.

VII – DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

7.2. Os lances devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

7.4. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. A seguir, o (a) pregoeiro (a) identificará a existência de microempresas e/ou empresa de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.5. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.6. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% (cinco por cento) da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta. Caso a ME/EPP convocada desista



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ou não se manifeste no prazo estabelecido, o (a) pregoeiro (a) convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Não ocorrendo à regularização fiscal na situação do **[subitem 11.2]** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do **[subitem 7.6]** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar o valor diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais (laudos, perícias) que possam influir diretas ou indiretamente no custo do fornecimento dos serviços.

7.11. Por ocasião do oferecimento dos lances será considerado o menor valor global do lote, conforme as especificações e condições técnicas constante no **Projeto Básico n. 013/2012** deste Edital.

VIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O (A) Pregoeiro (a) ao receber a proposta ajustada ao lance final examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **[24 (quatro horas)]** a proposta de preços ajustada ao menor lance em consonância com este **Edital e o [Projeto Básico n. 013/2012]**, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

a) A proposta com descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do – **Projeto Básico n. 013/2012**;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

b) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitário e total em algarismos e do valor global anual estimado em algarismos e por extenso, observado o **Item 1.5 deste Edital e Projeto Básico n. 013/2012** - Planilha Orçamentária Estimativa;

c) Custo do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em planilha específica;

d) Prazo de garantia para os materiais, instalações e serviços, a contar do recebimento definitivo;

e) O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução do objeto.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJ/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.1. O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2.2. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item/subitem cotado superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária constante do **Projeto Básico n. 013/2012**.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global que tornem a proposta simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com a planilha orçamentária sintética estimada pela Administração ou com preços unitários superiores ao da mediana de seus correspondentes no SINAPI para esta região, ainda, com preços manifestamente inexequível, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão, são coerentes com os de mercado.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

8.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.5. Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro (a).

8.6. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, devendo os interessados, por meio de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas referida no Art. 48, §3º, da Lei n. 8.666/93.

8.8. Da suspensão da sessão pública será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

8.9.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

IX – DOS PREÇOS

9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global irrisório ou de valor zero e os valores a serem praticados, incompatíveis com os preços no SINAPI para a região acrescido dos respectivos encargos;

b) Apresentar valor unitário para o item/subitem cotado superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico nº 015/2012;

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Apresentarem valor global superior ao estimado pela Administração de **R\$76.316,93 (setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) – LOTE 01 e R\$32.725,42 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos - LOTE 02).**

XI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, dentro do prazo de validade, para verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.1.1. Documentos referentes a habilitação jurídica:

a) Para empresa individual: registro comercial;

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

c) Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Documentos referente a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta)** dias



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

contados da data da sua apresentação (Provimento n. 27/2011 – CGJ, de 29-6-2011).

11.1.4. Quanto as Declarações:

a) A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal de empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8.666/93; Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06 e 98, e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo;

b) Declaração de enquadramento no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.5. Quanto a Qualificação Técnica Operacional/Profissional:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA n. 1.025, de 30 de outubro de 2009, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

licitação, envolvendo 40% os serviços de maior relevância e valor significativo da obra, conforme Súmula n. 263/2011/TCU, que são:

LOTE 01 – Itens 2.2. da planilha orçamentária

LOTE 02 – Itens 2.1., 2.3., 2.4., 2.5., e 2.6. da planilha orçamentária

b.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos profissionais, legalmente habilitados, conforme competências profissionais elencadas na Resolução n. 1.010, de 2005 do CONFEA e seus anexos;

b.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n. 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.1.5.1. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

11.1.5.2 A visita poderá ser agendada com o [Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital], pelo fone [(065) 3648-6013], no horário compreendido entre 12h e 19h, até o dia que antecede a abertura da sessão pública.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

11.1.5.2.1. Após a visita a licitante entregará o Termo de vistoria [ao Gestor de Infraestrutura do Fórum da Capital] para colher assinatura, conforme modelo anexo deste Edital; Essa visita será opcional ao licitante, caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a licitante deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições da obra.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticados por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

11.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

11.4. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

11.5. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

11.6. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

XII - DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

12.1. Será declarado vencedor o licitante que atender às exigências e [ofertar o menor preço], [por lote], por meio do [valor global.]

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.1. A prorrogação do prazo previsto no **subitem 12.2** será sempre concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 12.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

XIII – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

13.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça no prazo estipulado no **[subitem 13.2.]**

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Será adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor que se obriga a executar fielmente o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

Edital, no **Projeto Básico n. 013/2012 e seus Anexos**, na Proposta e no Contrato.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade superior.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça convocará a adjudicatária, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, o presente Edital, o **Projeto Básico n. 015/2012** e Anexos, e a Proposta do adjudicatário serão parte integrantes do Contrato.

14.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico e nas cláusulas contratuais.

15.2. A Fiscalização deverá ser feita pelo [servidor **Wendel Ferreira César**, matrícula n. ____], a execução do contrato, assistido por profissional designado pelo Departamento de Obras deste Tribunal e as notificações deverão ser por escrito, na ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

15.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

15.4. O(s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá (ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

a) Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

b) Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

XVI – DO MODO DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para execução dos serviços, para os lotes 01 e 02, será de **30 (trinta)** dias **ininterruptos** e da vigência do Contrato o prazo de **90 (noventa)** dias ininterruptos;

16.1.1. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE:

a) Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

c) Após a comunicação formal do término dos serviços pela contratada, o fiscal da obra efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido;

d) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório, conforme solicitação da CONTRATADA, e deverá ser emitido em até 90 dias após a emissão do recebimento provisório.

16.1.1. MODO DE ENTREGA DO OBJETO:



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- a)** Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;
- b)** No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- c)** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Infraestrutura, por meio de profissional com conhecimento especializado no tocante aos serviços executados.]

XVII - DO PAGAMENTO

- 17.1.** As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, podendo ser realizada com prazo menor, se o cronograma acordado entre a fiscalização e a contratada assim o justificar.
- 17.2.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar à regular realização dos serviços, após verificação dos mesmos pela equipe de engenharia da Diretoria de Obras do TJ/MT, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 17.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.]
- 17.4.** A Nota Fiscal de Serviço apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **17.5** os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 17.6.** Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas relativas à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

17.7. Em não apresentando as Certidões previstas no Item **17.6** ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

17.8. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos.

17.9. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

17.10. O Tribunal de Justiça pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS, CNPJ N. 01.872.837/0001-93 e ser acompanhada de:

a) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

d) Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

18.1. A contratação se efetivará por meio de Contrato e os serviços serão executados com estrita observância das especificações constante do Projeto Básico nº 015/2012 e Anexos, neste Edital e na Proposta vencedora, necessárias a fiel execução do objeto licitado.

18.1.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, o presente Edital, Projeto Básico n. 015/2012 e Anexos, e a proposta do adjudicatário serão parte integrantes do Contrato.

18.2. A vigência do contrato de **[90 (noventa) dias ininterruptos]**.

18.2.1. O prazo de vigência contratual se iniciará a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços à partir da emissão de Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça que somente a emitirá quando tomar ciência da assinatura do contrato.

18.3. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos §1º e seus Incisos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.4. Se o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento da convocação do Contratante, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

18.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

18.7. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, exceto pelos serviços executados até o momento da rescisão.

18.8. A rescisão do contrato pela inadimplência provocada pela



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.9. O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto seja da entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por centos) do valor total do empenho por dia de atraso, conforme preceitos do art. 86 da Lei n. 8.666/93.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será oficiado a SAD/MT da aplicação da penalidade, que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não aceitar a ordem de serviço ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de:
 - b.1)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na Ordem de Serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para entrega de relatórios e medidas, recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição de relatórios e medições que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **subitem 19.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

19.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do **subitem 19.2** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o valor da multa deverá ser glosado na Nota Fiscal dos créditos da Contratada.

19.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no **item 19.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XX- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 8 (oito) deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

21.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

21.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele lote onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Presidente do TJ/MT.

XXII – DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico n. 013/2012 e seus Anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de planilha de composição de custos unitários;

anexo iv - Modelo de planilha de composição de BDI;

Anexo V – Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; NEPOTISMO, na forma da Resolução n. 07 e 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005; Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento;]

Anexo VII – Declaração de enquadramento no art. 3º, §4º, da LC n. 123/06;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Termo de Vistoria.

XXIII - DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Cuiabá, 31 de agosto de 2012.]

[**Delson Vergílio da Silva**]
Pregoeiro Oficial

Ciente:

[**Euzeni Paiva de Paula Silva**]
Coordenadora Administrativa



ANEXO I

PROJETO BÁSICO N. 013/2012

1. OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia para executar serviços na cobertura do Fórum da Capital:

Lote 1: reforma da manta asfáltica da cobertura

Lote 2: reforma nas calhas e rufos da cobertura

2. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1 Serviços:

Conforme descritos nas planilhas orçamentárias.

2.2 Anexos:

- a) Planilhas Orçamentárias;
- b) Memorial Descritivo

Os referidos anexos serão disponibilizados, aos interessados, pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça em meio digital.

2.3 Proposta:

- a) A empresa, através do seu responsável técnico, deverá fazer vistoria *"in loco"* ao Fórum da Capital que deverá ser agendada com antecedência com o Gestor de Infraestrutura do Fórum pelo telefone (65) 3648-6013 e acontecerá no período que anteceder a data da abertura da Sessão Pública tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das dificuldades logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta. Após a visita o licitante entregará um Termo de vistoria ao gestor para colher assinatura e apresentará juntamente com os demais documentos.
- b) A proposta deverá também conter: Prazo de conclusão dos serviços e de validade da proposta (60 dias); Planilha de orçamento sintética; Composição de custos unitários de cada item da planilha de orçamento sintética, composição de BDI e composição dos encargos sociais e Cronograma Físico-financeiro;
- c) A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- Administração Central, taxa de despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro;
- d) No caso da garantia citada no item “c” anterior, cabe ao contratado optar por uma das modalidades de garantia descritas no Art. 56 §1º incisos I a III da Lei nº 8.666/93, que não poderão exceder a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme também Art. nº 56 § 2º da Lei nº 8.666/93.
- e) As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;
- f) Os preços unitários e o preço global propostos não poderão extrapolar os preços unitários e o preço global, respectivamente, da planilha de orçamento sintética estimada pelo TJMT
- g) Para os itens que forem utilizados valores do SINAPI, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da mediana de seus correspondentes no SINAPI para esta região;
- h) O critério de julgamento das propostas será menor preço global, conforme Lei nº 8666/93, art. 48, inc.II e § 1º.
- i) A planilha de orçamento sintética fornecida pelo TJ/MT deverá ser respeitada quanto às especificações, quantitativos e unidades com escopo de propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão.

2.4 Exigências habilitatórias mínimas para lote 1 e lote 2:

2.4.1 Capacidade Técnica Operacional e Técnica Profissional

c. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

c.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do estado de Mato Grosso, deverão ser



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

d.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **envolvendo 40% dos serviços de maior relevância e valor significativo da obra, conforme Súmula nº 263/2011/TCU, que são:**

Lote 1: item 2.2 da planilha orçamentária

Lote 2: itens 2.1, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da planilha orçamentária

d.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, **legalmente habilitados conforme competências profissionais elencadas na Resolução nº 1.010, de 2005 do CONFEA e seus anexos;**

d.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para



fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o administrador ou o diretor; ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

d.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

2.4.2 É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

3. FINALIDADE

O presente Projeto Básico tem por finalidade contenção e prevenção de vazamentos de águas pluviais do telhado do Fórum da Capital.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO / PRAZO DE EXECUÇÃO (para lote 1 e lote 2)

- a) Prazo máximo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias ininterruptos** a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras do TJMT.
- b) Prazo máximo para a vigência do contrato será de **90 (noventa) dias ininterruptos** a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras do TJMT.
- c) O atraso injustificado em qualquer etapa da execução do objeto seja de entrega de estudos e/ou projetos, seja de fornecimento de materiais ou execução de serviços, até que se configure a inexecução parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do empenho por dia de atraso, conforme preceitos do Art. 86, da Lei 8.666/93.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- e) O reajustamento anual da proposta apresentada no certame licitatório, cuja vigência contratual ultrapasse 12 meses, poderá seguir os seguintes parâmetros:
- e.1) Qualidade dos serviços prestados;
 - e.2) Preço praticado no mercado local;
 - e.3) Índice da construção civil INCC.
- f) Independente da vigência, o valor contratual poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito que tenha comprovadamente ocorrido após a apresentação da proposta pelo Contratado.
- f.1) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços contratados, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

O valor estimado para a execução dos serviços constantes nesse projeto básico é de:

Lote 1: R\$ 76.316,93 (setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Lote 2: R\$ 32.725,42 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ambos em regime de execução por preço unitário, isto é, os pagamentos corresponderão às medições de serviços efetivamente executados.

6. MODO DE PRESTAÇÃO:

- a) Qualquer interferência apresentada entre os projetos e a estrutura existente no decorrer da obra, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- b) A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas;
- c) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do Fórum (das 07h às 11h e 19h às 23h, nos sábados, domingos e feriados, conforme acordado com antecedência com a Administração). Alguns serviços poderão ser executados durante o horário do expediente do Fórum, mas somente aqueles que não promovam desordem e ruídos e com autorização da Fiscalização. Tais horários terão o intuito de garantir o prazo de entrega dos serviços, sendo seus custos embutidos na Planilha de Orçamentos da proposta, e deverão ser comunicados formalmente à Diretoria de Obras com 2 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;
- d) Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia ao Departamento de Obras;
- e) Não subcontratar no todo ou em parte os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- f) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- g) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do procedimento licitatório;
- h) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestre, veículos e o desempenho dos serviços do Fórum;
- i) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc...;
- j) Os serviços deverão seguir a planilha de orçamento e as composições de custos unitários;
- k) A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- l) Será permitida a utilização de água e de energia elétrica do Fórum;
- m) O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado, dado destino adequado respeitando a legislação ambiental e seu custo deverá estar contido no BDI;
- n) O CONTRATADO deverá tomar medidas de segurança no canteiro de obras durante a execução da obra, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados;
- o) Verificar com a Fiscalização, local para caçamba “bota-fora”;
- p) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços;
- q) Será de responsabilidade da contratada a recomposição da área prejudicada com a realização dos serviços, **sendo que os custos deverão estar inclusos no BDI**;
- r) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, de forma a não gerar transtornos para a segurança do Fórum;
- s) Deverá providenciar a regularização perante o CREA-MT e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- t) Depois de concluído cada DIÁRIO DE OBRA, uma via será do fiscal, outra da empresa contratada e outra da pasta da obra a ser arquivada na Diretoria de Obras, para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- u) Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;
- v) Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, quaisquer substituição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra;
- x) Deverá ser consultada a Fiscalização quanto ao destino de material reaproveitável de instalação, o qual deverá ser retirado;



Pregão Presencial n. 20 / 2012 - Id 238.382

- y) Deverá ser solicitado à administração do Fórum, com antecedência de 5 dias úteis, e aguardada a autorização por escrito, para a realização de desligamento de energia elétrica, para fins de execução de serviços, se necessário;
- z) Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, não previstos em planilha, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários;
- aa) Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados;
- bb) Providenciar a correção das possíveis infiltrações após concluídos os serviços;
- cc) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios;

7. MODO DE ENTREGA DO OBJETO

- a) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;
- b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- c) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Infraestrutura, por meio de profissional com conhecimento especializado no tocante aos serviços executados.

8. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE

- a) Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;



- c) Após a comunicação formal do término dos serviços pela contratada, o fiscal da obra efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido;
- d) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório, conforme solicitação da CONTRATADA, e deverá ser emitido em até 90 dias após a emissão do recebimento provisório.

9. MODO DE PAGAMENTO

- a) A fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período; depois de fechada a planilha e acordada com a Contratada, esta apresentará a fatura ou nota fiscal, e caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento. Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- b) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato, atestar a regular realização dos serviços, após verificação dos mesmos pelo Departamento de Obras, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- c) A contratada deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. Deverá apresentar também junto a Nota Fiscal: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias E Às De Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal.



10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Não utilizar o nome do Tribunal de Justiça para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
- b) Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas de realização dos serviços com equipe do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça;
- c) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal de Justiça ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- d) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- e) Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;
- f) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do procedimento licitatório, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- g) Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Fórum;
- h) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- i) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;
- j) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização do Tribunal de Justiça, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

- k) A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;
- l) Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- m) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- n) A contratada deverá, obrigatoriamente, na execução do contrato absorver mão de obra de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital
- d) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- f) Permitir a utilização de energia elétrica e água de suas instalações;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas do Tribunal de Justiça e do Fórum quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- h) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório;
- i) Fiscalizar, através do Gestor de Infraestrutura do Fórum de Cuiabá, a execução do contrato, assistida por profissional designado pelo Departamento de Obras.

Cuiabá, 27 de julho de 2012

Roberto Vaz da Costa

Analista Judiciário mat. 9.761
Engº Civil CONFEA 260.443.760-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TJ/MT
Fls. ____

Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2012
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública:/.../2012, às(.....) horas.

Local: xxxxxxxx.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:			
CNPJ:		I. E.:	
INSC. EST.:			
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:	
Nº da Agência:			
Representante:		Telefone:	
E-mail:			
[DISCRIMINAÇÃO]		[Serv.]	[Valor Unitário]
TOTAL UNITÁRIO E GLOBAL(por extenso).			

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TJ/MT
Fls. ____

Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRA: XXXXX

LOCAL: XXXXX

DATA:

BDI

LS

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

XX (Item conform e planilha sintética)	Descrição dos serviços conforme planilha sintética	Unidade (conforme planilha sintética)			
	Insumos	Unidade	Quantidad e	Preço unitári o	Preço parcial
	Descrição da mão de obra a ser utilizada	Mês / hora			
	Descrição do material a ser utilizado	Kg / m ² / m ³ / m / litro / und			
	Total de mão de obra (Leis Sociais - mensal / horista, etc.)				
	Total de material e/ou equip.				
	Total parcial do serviço				



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx %
DEF = despesas financeiras e seguros	xx %
RIS = risco e imprevistos	xx %
LB = lucro bruto	xx %
IMP = impostos sobre faturamento*	xx %
ISS	xx %
PIS	xx %
COFINS	xx %
BDI **	xx %

Soma dos impostos (ISS, PIS e COFINS).

[** BDI obtido pela fórmula a ser indicada pela Diretoria de Obras I – Composição do BDI, – Especificações Técnicas.]

A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar **somente as seguintes despesas em consonância Resolução n. 114 do CNJ**:

- Taxa de rateio da Administração Central;
- Taxa das despesas indiretas;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- Margem ou lucro.

Parágrafo único. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. [xx/2012]

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 e 09/05; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante à habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o art. 32 da Lei n. 8.666/93.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2012.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura."



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

[PREGÃO N. xx/2012]

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n. e do CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão n. xx/2012, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º - Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____
_____, CNPJ nº _____ sediada à
(endereço _____ completo)
_____, através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as
penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

[....., xx de xxxxxxxx de xxxxxxx]

[Representante Legal da empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx]



ANEXO VIII

CONTRATO N. xx/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA COBERTURA DO FÓRUM DA CAPITAL, LOTE 01: REFORMA DA MANTA ASFÁLTICA DA COBERTURA; LOTE 02: REFORMA NAS CALHAS E RUFOS DA COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO N. 013/2012 E SEUS ANEXOS POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX].

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ N. 01.872.837/0001-93, sediada no Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Desemb. [xxxxxx xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx], (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ n. [xxxxxxx], situada a Rua [xxxxxx], n. [xxx, xxxxxxxx], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], brasileiro, portador do RG n. [xxxxxxx] SSP/[xx], e do CPF nº. [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão n. **20/2012** - Id. **238.382**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93, atualizada, bem como



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para executar serviços na cobertura do Fórum da Capital (Lote 01: reforma na manta asfáltica da cobertura / Lote 02: reforma nas calhas e rufos da cobertura), conforme as especificações técnicas constantes da proposta existente às fls. [xxxxxxx]-TJ do Pregão n. [20/2012] - Id. [238.382] que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão realizados no Fórum da Comarca de Cuiabá e em conformidade com o Projeto Básico n. **013/2012**.

1.3. A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do(s) profissional(is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado(s):

- [XXXXXXXXXXXXXXXX -xxxxxxxxxx]- CREA/CONFEA

1.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos.

1.4.1. Edital do Pregão n. [20/2012];

1.4.2. Projeto Básico n. [013/2012] e seus anexos;

1.4.3. Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. [Os serviços serão executados no Fórum da Comarca de Cuiabá, localizado à Av. desembargador Milton Figueiredo, Cuiabá-MT.]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, [regime de empreitada por preço unitário].



CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

4.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato tem prazo máximo para execução dos serviços de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça que somente a emitirá quando tomar ciência da assinatura do contrato.

5.2. A vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias ininterruptos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Os prazos referidos nesta cláusula poderão ser prorrogados se houver interesse das partes e desde que configure preços e condições mais vantajosas para o Contratante.

5.4. O prazo de vigência e o prazo de execução começarão a contar a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

5.5. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço para o início das obras.

5.6. O prazo previsto para a execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula Quatorze.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.11. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante à CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.12. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.13. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global deste Contrato é de [R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)].

6.2. O preço unitário deste contrato refere-se a planilha orçamentária sintética apresentando em Sessão Pública do Pregão n. [20/2012] com toda a composição do custo unitário.

6.3. [O valor ora acordado é fixo e irrevogável.]

6.4. Em caso de necessidade de reajuste (anual), será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.5. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pelo Contratado.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

6.5.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços [serão efetuadas mensalmente, podendo ser realizada com prazo menor, se o cronograma acordado entre a fiscalização e a contratada assim o justificar.]

7.2. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar à regular realização dos serviços, após verificação dos mesmos pela equipe de engenharia da Diretoria de Obras do TJ/MT, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal de Serviço ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. A Nota Fiscal de Serviço apresentada com erro, será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **7.3.**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. Em não apresentando as Certidões previstas no Item **7.9** ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

7.6. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

7.7. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva dos serviços de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

7.8. O Tribunal de Justiça pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS, CNPJ Nº 01.872.837/0001-93 e ser acompanhada de:

a) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, dentro do prazo de validade, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 640, no Elemento de Despesas 3090.39.]



CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Qualquer interferência apresentada entre os projetos e a estrutura existente no decorrer da obra, a empresa deverá comunicar formalmente a fiscalização.

9.2. A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas;

9.3. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do Fórum e do Tribunal de Justiça (das 07h às 11h e 19h às 23h, nos sábados, domingos e feriados, conforme acordado com antecedência com a Administração). Alguns serviços poderão ser executados durante o horário do expediente do Fórum e do Tribunal de Justiça, mas somente aqueles que não promovam desordem e ruídos e com autorização da Fiscalização. Tais horários terão o intuito de garantir o prazo de entrega dos serviços, sendo seus custos embutidos na Planilha de Orçamentos da proposta, e deverão ser comunicados formalmente à Diretoria de Obras com 2 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;

9.4. Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia ao Departamento de Obras;

9.5. Não subcontratar no todo ou em parte os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

9.6. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

9.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços objeto do procedimento licitatório;

9.8. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestre, veículos e o desempenho dos serviços do Fórum e do Tribunal de Justiça;

9.9. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

9.10. Os serviços deverão seguir a planilha de orçamento e as composições de custos unitários;

9.11. A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;

9.12. Será permitida a utilização de água e de energia elétrica do Fórum e do Tribunal de Justiça;

9.13. O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado, dado destino adequado respeitando a legislação ambiental e seu custo deverá estar contido no BDI;

9.14. O CONTRATADO deverá tomar medidas de segurança no canteiro de obras durante a execução da obra, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados;

9.15. Verificar com a Fiscalização, local para caçamba “bota-fora”;

9.16. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços;

9.17. Será de responsabilidade da contratada a recomposição da área prejudicada com a realização dos serviços, sendo que os custos deverão estar inclusos no BDI;

9.18. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, de forma a não gerar transtornos para a segurança do Fórum e do Tribunal de Justiça;

9.19. Deverá providenciar a regularização perante o CREA-MT e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

9.20. Depois de concluído cada DIÁRIO DE OBRA, uma via será do fiscal, outra da empresa contratada e outra da pasta da obra a ser arquivada na Diretoria de Obras, para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

9.21. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

9.22. Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, quaisquer substituição do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra;

9.23. Deverá ser consultada a Fiscalização quanto ao destino de material reaproveitável de instalação, o qual deverá ser retirado;

9.24. Deverá ser solicitado à administração do Tribunal de Justiça, com antecedência de 5 dias úteis, e aguardado a autorização por escrito, para a realização de desligamento de energia elétrica, para fins de execução de serviços;

9.25. Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, não previstos em planilha, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários;

9.26. Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados;

9.27. Providenciar a correção das possíveis infiltrações após concluídos os serviços;

9.29. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios;

CLÁUSULA DEZ - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

10.2. No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar o fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

10.3. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Coordenadoria de Infraestrutura, por meio de profissional com conhecimento especializado no tocante aos serviços executados.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

11.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

11.3. Após a comunicação formal do término dos serviços pela contratada, o fiscal da obra efetuará o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens pendentes que foram verificados, os quais deverão ser sanados pela empresa contratada no prazo estabelecido;

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências relacionadas no recebimento provisório, conforme solicitação da CONTRATADA, e deverá ser emitido em até 90 dias após a emissão do recebimento provisório.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:]

a) Não utilizar o nome do Tribunal de Justiça para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

b) Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução do objeto, de reunião de alinhamento de expectativas de realização dos serviços com equipe do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal de Justiça ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

d) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

e) Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato;

f) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do procedimento licitatório, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

g) Reportar à FISCALIZAÇÃO imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Fórum e do Tribunal de Justiça,

h) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

i) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;

j) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização do Tribunal de Justiça, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

k) A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

l) Acatar as determinações do fiscal do contrato;

m) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;

n) A contratada deverá, obrigatoriamente, na execução do contrato absorver mão de obra de egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;



CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital;
- d) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- f) Permitir a utilização de energia elétrica e água de suas instalações;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas do Tribunal de Justiça e do Fórum quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- h) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório;]

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais;

14.2. A fiscalização deverá ser feita pelo servidor **Wendel Ferreira Cezar matrícula n. _____**, Gestor de infraestrutura do Fórum da Comarca de Cuiabá - MT, a execução do contrato, assistido por profissional designado pelo Departamento de Obras deste Tribunal e as notificações deverão ser por escrito, na ocorrência de



Pregão Presencial n. 20 / 2012 - Id 238.382

quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

14.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato;

14.4. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato – consultado o projetista, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

14.4.1. Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

14.4.2. Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

14.4.3. No caso de rejeição, pela Fiscalização da CONTRATANTE, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

14.4.4. Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

14.5. A Fiscalização fará constar do Diário de Obras todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato;

14.6. A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.



CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na Ordem de Serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para entrega de relatórios e medidas, recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição de relatórios e medições que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no **item 15.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

16.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

16.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

16.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

16.2. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16.3. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos, os preços serão obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes, no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido e divulgado na internet, pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

17.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no Item **18.1.** poderá ser diminuído.

18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

18.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentado.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto a documentação.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, após lido as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

[Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxx de 2012].

[Desembargador xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx
- Presidente do Tribunal de Justiça -
CONTRATANTE]

[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA]

Testemunhas:

1.
RG
CPF

2.
RG
CPF



Pregão Presencial n. 20/2012 - Id 238.382

ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA

PREGÃO N. 20/2012

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços na cobertura do Fórum da Comarca de Cuiabá, localizado na Av. desemb. Milton de Figueiredo – Município de Cuiabá/MT, conforme especificações do **Projeto Básico n. 013/2012.**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão prestados os serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N : _____

RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA